



By @kakashi_copiador

Aula 24 - Prof. Stefan Fantini

CNU (Bloco 1 - Infraestrutura, Exatas e
Engenharia) Conhecimentos Específicos

- Eixo Temático 1 - Gestão
Governamental e Governança Pública -

2024 (Pós-Editor)

André Rocha, Antonio Daud,
Equipe André Rocha, Stefan
Fantini

30 de Janeiro de 2024

Índice

| | |
|---|---|
| 1) Transparência - PDF SIMPLIFICADO | 3 |
|---|---|



Olá, amigos do Estratégia Concursos, tudo bem?

Preparados para mais uma aula? Então vamos em frente! ☺

Um grande abraço,

Stefan Fantini



Para tirar dúvidas e ter acesso a **dicas** e **conteúdos gratuitos**, siga meu **Instagram**, se inscreva no meu **Canal no YouTube** e participe do meu canal no **TELEGRAM**:



@prof.stefan.fantini

<https://www.instagram.com/prof.stefan.fantini>



YouTube
Stefan Fantini

<https://www.youtube.com/channel/UCptbQWFe4xlyYBcMG-PNNrQ>





t.me/admconcursos



Os canais foram feitos especialmente para você! Então, será um enorme prazer contar com a sua presença nos nossos canais! 😊



TRANSPARÊNCIA

A **Transparência** pode ser definida como a característica de **não se ocultar nada**; a qualidade de **transmitir a verdade** sem a adulterar ou; a ação de **tornar pública** determinada informação.

De acordo com Matias-Pereira¹, “a **transparência** do Estado se efetiva por meio do acesso **do cidadão** à **informação governamental**, o que torna mais **democráticas** as relações entre o Estado e sociedade civil, e contribui decisivamente para a consolidação da democracia no país.”

Segundo o autor², “a questão da transparência passa a ter lugar de destaque, visto que a **corrupção** se apresenta como um fenômeno que enfraquece a democracia, a confiança no Estado, a legitimidade dos governos e a moral pública”.

Na Administração Pública, a transparência envolve a **prestação de contas (accountability)** e a disponibilização de todos os **atos e decisões públicas à sociedade**, com o objetivo de permitir o **controle social**.



O **controle social** consiste na **participação da sociedade** na **verificação, acompanhamento e fiscalização** das políticas públicas. Trata-se do cidadão participar das ações e decisões do governo, sugerindo novas ideias, correções e alterações. É uma forma do cidadão **exercer ativamente a cidadania**.

Um cidadão bem informado conhece melhor as ações governamentais e consegue avaliar melhor as políticas públicas. Consequentemente, esse cidadão é capaz de “cobrar” melhores ações dos governantes e é capaz de votar com maior consciência.

A transparência pode ser entendida como um **dever do Estado** (decorrente do **princípio da publicidade**, previsto no *caput* do art. 37 da CF/88) e um **direito fundamental do cidadão** (previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, da CF/88).

Para Chiavenato³, “as tendências na elevação dos **valores sociais** estão criando novas demandas sobre as **decisões administrativas** que refletem **padrões éticos e de alto desempenho**. O administrador deve aceitar a **responsabilidade pessoal** para fazer as coisas certas. Amplos critérios sociais e morais devem ser usados para examinar os **interesses dos múltiplos interessados** em um

¹ MATIAS-PEREIRA, José. *Administração pública: foco nas instituições e ações governamentais*. 5ª edição. São Paulo, Atlas: 2018. p.4

² Idib. p. 129.

³ CHIAVENATO, Idalberto. *Administração nos novos tempos: Os novos horizontes em administração*, 3ª edição. Barueri, Manole: 2014. p.106



ambiente dinâmico e complexo.”. Segundo ele⁴, a **ética, responsabilidade social** e a **transparência** são **obrigações** fundamentais de **todas as organizações**.

De acordo com o Ministro da Controladoria Geral⁵ da União (CGU), a melhoria do país necessita de uma sociedade mais **informada e engajada**. Para ele, a **transparência previne problemas** e melhora os governos por meio da **participação da população**, pois é fundamental que todos saibam qual é a **destinação do dinheiro arrecadado**.

1 – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Conforme vimos, a Constituição Federal estabelece que “**todos** têm direito a **receber dos órgãos públicos informações** de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. Trata-se de um **direito fundamental**, previsto no art. 5º, XXXIII, da Carta Maior de 1988.

Em outras palavras, **qualquer pessoa** tem o direito de **solicitar e receber** dos órgãos públicos, **informações** de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

Assim, no intuito de regulamentar esse **direito fundamental de “acesso à informação”**, foi criada a **Lei de Acesso à Informação - LAI** (Lei nº 12.527/2011).



Vejamos, a seguir, alguns conceitos importantes presentes na LAI:

Informações são dados, **processados ou não**, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Documento é uma **unidade de registro** de informações, **qualquer** que seja o suporte ou formato (gravado, escrito, filmado).

Informação sigilosa é aquela submetida **temporariamente à restrição** de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a **segurança** da sociedade e do Estado.

Informação pessoal é aquela relacionada à **pessoa natural identificada** ou **identificável**.

⁴ CHIAVENATO, Idalberto. *Administração: teoria, processo e prática*, 5ª edição. Barueri, Manole: 2014. p.32

⁵ Controladoria Geral da União – CGU. “*Transparéncia não é só um direito. É uma política pública*”, afirma ministro da CGU. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/noticias/2018/06/201transparencia-nao-e-so-um-direito-e-uma-politica-publica201d-afirma-ministro-da-cgu>



Tratamento da informação é o conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Disponibilidade é a qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

Autenticidade é a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

Integridade é a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

Primariedade é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

1.1 – Abrangência da LAI (A quem se aplica a LAI?)

A Lei de Acesso à Informação se aplica a toda a Administração Pública. Ou seja, todos os órgãos e entidades públicas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), além dos Tribunais de Contas e do Ministério Público devem observar a LAI.

A LAI se aplica, também, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público. Nesse caso, a publicidade a que estão submetidas se dará apenas em relação ao montante dos recursos públicos recebidos por essas Entidades, bem como à destinação desses recursos públicos. Ou seja, essas Entidades não precisam dar transparéncia aos recursos de origem privada.

1.2 – Diretrizes da LAI

Os procedimentos previstos na LAI destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparéncia na administração pública;



V - desenvolvimento do **controle social** da administração pública.

1.3 – Obrigações dos Órgãos e Entidades Públicas

As Entidades que estão subordinadas à LAI, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, possuem as **obrigações** de assegurar a:

- I - **gestão transparente** da informação, **propiciando amplo acesso** a ela e sua **divulgação**;
- II - **proteção** da **informação**, **garantindo** a sua **disponibilidade, autenticidade e integridade**; e
- III - **proteção** da **informação sigilosa** e da **informação pessoal**, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e **eventual restrição de acesso**.

1.4 – Conteúdo e Direitos Referentes às Informações

O acesso à informação compreende, entre outros, os **direitos de se obter**:

- I - **orientação** sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o **local onde poderá ser encontrada ou obtida** a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação **primária, íntegra, autêntica e atualizada**;
- V - informação sobre **atividades exercidas** pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à **administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos**; e
- VII - informação relativa:
 - a) à **implementação, acompanhamento e resultados** dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como **metas e indicadores propostos**;



b) ao resultado de **inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas** realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

1.5 – Restrições de Acesso à Informação

Conforme vimos, a **publicidade** das informações é a **regra**; e o **sigilo** é a **exceção**.

O próprio art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 prevê que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**”.

Nesse sentido, a LAI prevê algumas exceções ao acesso de dados e informações, como, por exemplo, aqueles dados e informações cuja divulgação indiscriminada possa trazer **riscos à sociedade ou ao Estado**.

Assim, determinados dados e informações, por serem considerados **imprescindíveis à segurança da sociedade** ou do **Estado**, podem ter seu **acesso restrito**. Tratam-se das informações **sigilosas**.

De acordo com a LAI, será restrito o acesso aos dados e às informações cuja divulgação ou o “acesso irrestrito” possam **prejudicar** ou **colocar em risco**:

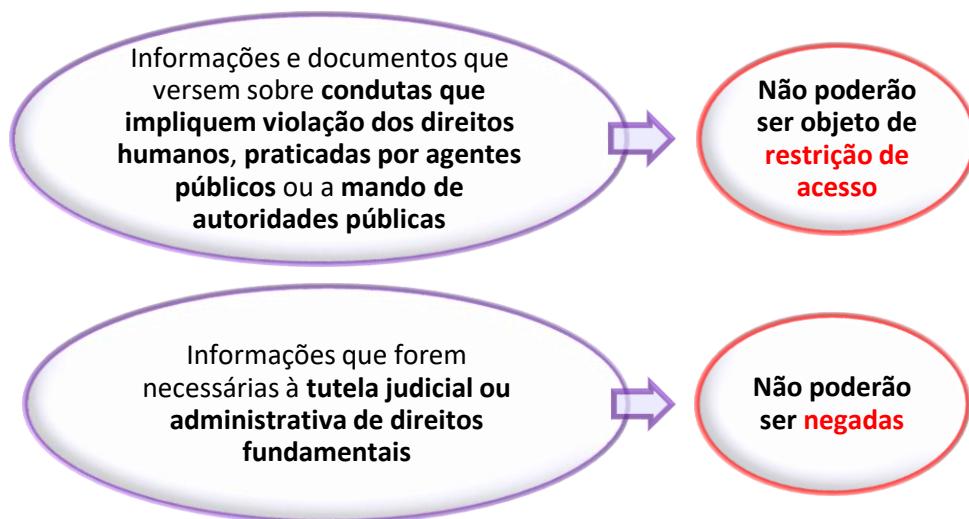
- a **Defesa** ou **soberania nacional**;
- a **Integridade do território nacional**;
- a **Vida, segurança ou saúde da população**;
- a **Estabilidade financeira, econômica ou monetária do País**;
- as **Negociações** ou **relações internacionais**;
- as Informações fornecidas em caráter **sigiloso** por outros **Estados** e organismos internacionais;
- os **Planos e operações estratégicos das Forças Armadas**;
- os Projetos de **pesquisa e desenvolvimento científico** ou **tecnológico**;
- as **Instituições** ou **altas autoridades nacionais** ou **estrangeiras** e seus familiares;
- as Atividades de **inteligência, investigação, fiscalização, e repressão de infrações**;
- as Hipóteses legais de **sigilo ou segredo de justiça**;
- o **Segredo industrial** por **exploração de atividade econômica**.

Exceções à restrição de acesso à informação

As informações e documentos que versem sobre **condutas que impliquem violação de violação dos direitos humanos, praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso**.



As informações que forem necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, **não poderão ser negadas**.



1.6 – Classificação do Grau de Sigilo da Informação

Conforme vimos, algumas informações e dados poderão ter acesso restrito. Esses dados e informações **sigilosos** serão classificados de acordo com o **grau de imprescindibilidade à segurança** da sociedade ou do Estado ou de acordo com o seu **teor**. Vejamos, na tabela a seguir, como se dá essa classificação:

| Classificação da informação restrita (Tipo de Informação) | Prazo máximo de restrição de acesso | Prorrogação | Autoridades competentes para classificar as informações (Quem pode classificar a informação nesse tipo?) |
|---|-------------------------------------|---|---|
| Ultrassecreta | 25 anos | Permitida 1 (uma) vez, por igual período. A prorrogação somente poderá ser feita pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações. | -Presidente da República -Vice-Presidente da República -Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas -Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica (depende de ratificação do respectivo Ministro de Estado) -Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior (depende de ratificação do respectivo Ministro de Estado). |
| Secreta | 15 anos | Sem prorrogação | -Todas autoridades anteriores (responsáveis pela classificação da informação ultrassecreta). + -Titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. |
| Reservada | 5 anos | Sem prorrogação | -Todas autoridades anteriores (responsáveis pela classificação da informação ultrassecreta e secreta). + -Autoridades que exerçam função de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, ou de hierarquia equivalente. |

O **prazo máximo** de sigilo é contado a partir da data de **produção da informação** (e não da data de sua “classificação”).



Por exemplo: Imagine que uma informação tenha sido **produzida em 2000** e, em 2010, tenha sido classificada como “informação secreta”. O prazo máximo de sigilo será **até 2015** (e não até 2025). Isso acontece pois o prazo começa a contar da “produção da informação” (que ocorreu em 2000), e não de sua classificação (que se deu em 2010).

As informações que puderem **colocar em risco a segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, ou de seus respectivos cônjuges e filhos**, serão classificadas como **reservadas** e ficaram sob sigilo até o **término do mandato** em exercício (mandato vigente) ou do **último mandato** (em caso de reeleição).

Portanto, é possível que o acesso à informação seja negado. Entretanto, para isso, é necessário que essa “negativa” seja **devidamente fundamentada**.

1.7 – Condutas consideradas ilícitas no âmbito da LAI

De acordo com a LAI, as **condutas consideradas ilícitas** e que ensejam a responsabilidade do **agente público** ou **militar** são as seguintes:

- **recusar-se a fornecer informação requerida**, nos termos da LAI;
- **retardar deliberadamente o fornecimento** da informação;
- fornecer a informação **intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa**;
- utilizar indevidamente**, bem como **subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente**, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- agir com **dolo ou má-fé** na **análise das solicitações** de acesso à informação;
- **divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal**;
- **impôr sigilo** à informação para obter **proveito pessoal ou de terceiro**, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- **ocultar da revisão** de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- **destruir ou subtrair**, por qualquer meio, **documentos** concernentes a possíveis **violações de direitos humanos** por parte de **agentes do Estado**.



1.8 – Sanções no âmbito da LAI (Penalidades)

O agente público civil ou militar que descumprir propositalmente as obrigações trazidas pela Lei de Acesso à Informação poderá ser punido, no mínimo, com suspensão. Além disso, o agente poderá responder por improbidade administrativa.

Por sua vez, de acordo com a LAI, a pessoa física ou entidade privada (pessoa jurídica de direito privado) que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei de Acesso a Informação estará sujeita às seguintes sanções (penalidades):

- advertência;
- multa;
- rescisão do vínculo com o poder público;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.9 – Princípios da Lei de Acesso à Informação (de acordo com a CGU)

A Controladoria Geral da União (CGU) publicou um “Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios”. De acordo com esse documento, existem alguns padrões ou princípios que indicam o caminho a ser seguido pelos Entes que desejam elaborar leis específicas de garantia do acesso à informação pública. Nesse sentido, alguns dos princípios que orientam as melhores normas sobre acesso à informação são os seguintes⁶:

Máxima Divulgação: O direito de acesso deve abranger o maior tipo de informações e órgãos possíveis e também deve alcançar o maior número de indivíduos possível.

Obrigação de Publicar: Os órgãos públicos têm a obrigação de publicar informações de grande interesse público, não basta apenas atender aos pedidos de informação formulados pelos interessados.

Promoção de um Governo Aberto: Os órgãos públicos precisam promoverativamente a abertura do governo. As diretrizes de um governo aberto estimulam a criação de processos e procedimentos governamentais mais transparentes. A mudança de uma cultura de sigilo,

⁶ Controladoria Geral da União - CGU (2013) *Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios*. Disponível em:https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf



que muitas vezes está incorporada ao setor público, para uma cultura de abertura é essencial para a promoção do direito à informação.

Limitação das Exceções: As exceções ao direito de acesso devem ser restritas e claramente definidas. Cada exceção deve estar **fundamentada em uma razão de interesse público**, pois o sigilo só pode ser justificado em casos em que o acesso à informação possa resultar em danos irreversíveis à sociedade ou ao Estado.

Procedimentos que Facilitem o Acesso: Os procedimentos estabelecidos pelo Estado para o acesso à informação devem ser **simples** e de **fácil compreensão** pelo cidadão. Além disso, os pedidos de informação devem ser processados com **rapidez** e em **linguagem cidadã**, com a possibilidade de apresentação de recurso em caso de negativa de fornecimento da informação.

***Linguagem Cidadã:** Na comunicação entre Administração Pública e cidadão, a linguagem deve ser **clara** e **objetiva**. A meta é **garantir fácil entendimento** de informações e dados.

Moderação dos Custos: As pessoas **não devem ser impedidas de fazer pedidos** de informação em função dos custos envolvidos. As leis sobre acesso à informação podem até prever o pagamento de taxas para o fornecimento de informações, desde que sejam **razoáveis** e aplicadas **somente em situações previamente definidas**.

2 – Decreto nº 7.724/2012

Conforme vimos, a Lei nº 12.527/2011 (LAI) contém dispositivos de **aplicação imediata** que devem ser observados por todos os órgãos e entidades. Além disso, existem alguns dispositivos que **necessitam de regulamentação específica** por parte de cada Poder e Ente da Federação.

No âmbito do Poder Executivo Federal, a regulamentação da LAI ocorreu com a publicação do **Decreto nº 7.724/2012**. Este dispositivo estabeleceu os **procedimentos** para a **garantia do acesso à informação** e para a **classificação de informações** sob restrição de acesso no Governo Federal.

2.1 – Transparência Ativa

O art. 8º, caput, da LAI prevê que “é **dever** dos órgãos e entidades públicas promover, **independentemente** de requerimentos, a **divulgação** em **local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo estabelece que “os órgãos e entidades públicas deverão utilizar **todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem**, sendo **obrigatória** a **divulgação** em **sítios oficiais** da rede mundial de computadores (**internet**).”



Nesse sentido, o Decreto 7.724/2012 dispõe, em seu art. 7º, que “é **dever** dos órgãos e entidades promover, **independente** de requerimento, a **divulgação** em seus **sítios na Internet** de informações de interesse coletivo ou geral por eles **produzidas ou custodiadas**”.

Ou seja, o poder público tem a obrigação de disponibilizar o maior número de **dados relevantes**, por **iniciativa própria**, **independentemente de pedido** ou solicitação. Em outras palavras, o poder público tem a obrigação de **tornar públicas as informações** de interesse coletivo ou geral, **independente de requerimento**, utilizando, para isso, **obrigatoriamente os seus sítios oficiais na internet**.

Em suma, a disponibilização de dados e informações, **por iniciativa própria** (sem prévia solicitação de qualquer interessado), é chamada de **Transparência Ativa**. Trata-se, portanto, de **informarativamente** (ou **proativamente**).

Como exemplos de Transparência Ativa, podem-se citar os **portais de transparência** e as **seções de acesso a informações** dos sites dos órgãos e entidades públicas.

Alguns dos benefícios e resultados da **transparência ativa** são:

- a) a **simplificação** do acesso aos dados;
- b) a **redução** do custo com a prestação de informações;
- c) **diminuição** do acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes.

Tipos de informações que deverão ser divulgadas de forma ativa

O art. 8 da LAI elenca um rol de informações que deverão ser divulgadas de **forma ativa**, ou seja, independente de solicitação. Nesse sentido, das informações divulgadas de forma ativa deverão constar, no mínimo:

- I - **registro das competências** e **estrutura organizacional**, **endereços** e **telefones** das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de **quaisquer repasses** ou **transferências** de recursos financeiros;
- III - registros das **despesas**;
- IV - informações concernentes a **procedimentos licitatórios**, inclusive os respectivos **editais** e **resultados**, bem como a todos os **contratos** celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de **programas**, **ações**, **projetos** e **obras** de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a **perguntas mais frequentes** da sociedade.



2.2 – Transparência Passiva

De diferente modo, a chamada **Transparência Passiva** consiste na disponibilização de informações públicas em atendimento a **demandas específicas** de uma pessoa física ou jurídica.

Ou seja, trata-se de disponibilizar informações após **prévia solicitação** de algum interessado.

Para isso, deve ser criado o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC** (ou então, de forma eletrônica, o Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão – e-SIC). Conforme vimos nessa aula, essa espécie de “intermediário” entre a sociedade e o setor público (o SIC) tem as seguintes **funções**:

- a) **atender** e **orientar** o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a **tramitação** de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) **protocolizar** documentos e **requerimentos** de acesso a informações.

Compete, ainda, ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC:

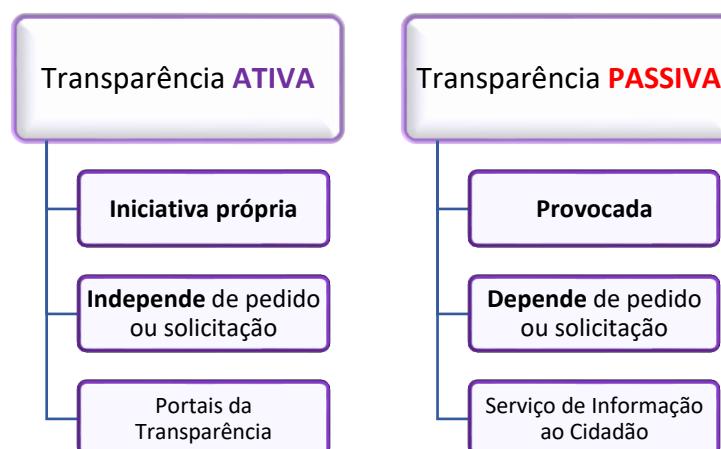
I - o **recebimento do pedido** de acesso e, sempre que possível, o **fornecimento imediato** da informação;

II - o **registro do pedido** de acesso em sistema eletrônico específico e a **entrega de número do protocolo**, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o **encaminhamento do pedido** recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Cada órgão e entidade do poder público deve se estruturar para tornar **efetivo** o direito de acesso à informação, sendo **obrigatória** a **instalação do SIC** (pelo menos em sua sede) em local de **fácil acesso** e identificação pela sociedade.

As **ouvidorias** (serviços abertos ao cidadão para receber reivindicações, denúncias, sugestões e elogios referentes às diversas atividades disponíveis) também são exemplos de Transparência Passiva.



3 – Transparéncia no Contexto da LRF (Transparéncia na Gestão Fiscal)

A **Lei de Responsabilidade Fiscal** – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** e dá outras providências.

De acordo com Paludo⁷, “a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), elaborada para **garantir a responsabilização** na gestão pública, primar pelo equilíbrio entre receitas e despesas e pela **transparéncia da gestão fiscal**, é um divisor de águas na história das finanças em termos de transparéncia das contas públicas no Brasil”.

Segundo o autor, se não fosse a LRF, não teríamos o nível atual de divulgação de informações públicas a toda a população (especialmente aquelas informações relacionadas à gestão fiscal).

A LRF regulamenta a **responsabilidade dos gestores em administrar a coisa pública**, e favorece a **participação mais ativa da população**.

Em termos práticos, a Lei de Responsabilidade Fiscal **incentiva e viabiliza mudanças** nas organizações e na sociedade. Agora, a **população** deixa de ser mera espectadora e passa a entender, discutir, questionar e, profundamente, **fiscalizar cada despesa**. Os **órgãos e entidades**, por outro lado, devem seguir os dispositivos da LRF à risca e **divulgar** o máximo de informações possível, de maneira **clara e objetiva**.

As informações que devem ser disponibilizadas são bem variadas: gastos públicos, origem dos recursos, transferências de valores, déficit/superávit primário, dívida pública, etc.

De acordo com o art. 1º, § 1º, da LRF, “a **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a **ação planejada e transparente**, em que se **previnem riscos** e **corrigem desvios** capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o **cumprimento de metas** de resultados **entre receitas e despesas** e a **obediência a limites** e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

Por ser um assunto extremamente relevante, a LRF traz um capítulo inteiro sobre Transparéncia, Controle e Fiscalização. A seguir, relacionaremos, de forma esquematizada, alguns dos dispositivos que versam sobre a transparéncia da gestão fiscal.

Conforme prevê a LRF, são **instrumentos de transparéncia** da gestão fiscal, aos quais será dada **ampla divulgação**, inclusive em **meios eletrônicos de acesso público**:

-os **planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias**;

⁷ PALUDO, Augustinho Vicente. *Administração Geral e Pública para AFRF e AFT*, 3ª edição. Rio de Janeiro, Editora Método: 2017. p. 285



- as **prestações de contas** e o respectivo **parecer prévio**;
- o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**;
- o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**;
- as **versões simplificadas** desses documentos.

A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à **participação popular** e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos **planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos**;

II - liberação ao pleno conhecimento e **acompanhamento** da **sociedade**, em **tempo real**, de informações **pormenorizadas** sobre a **execução orçamentária e financeira**, em **meios eletrônicos de acesso público**;

Para isso, os **entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica** o acesso a informações referentes a:

a) quanto à **despesa**: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, **no momento de sua realização**, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

b) quanto à **receita**: o lançamento e o recebimento de **toda a receita** das unidades gestoras, **inclusive** referente a **recursos extraordinários**.

III - adoção de **sistema integrado** de administração financeira e controle, que atenda a **padrão mínimo de qualidade** estabelecido pelo Poder Executivo da União.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados **contábeis, orçamentários e fiscais**, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser **divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público**. Nesse caso, observando tal regra, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para todos os efeitos, **cumprem o dever de ampla divulgação**.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do **registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa**.

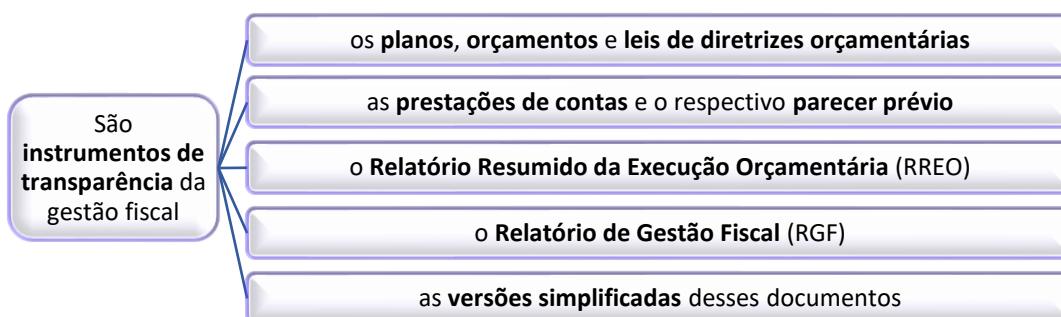
Todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos do ente da Federação devem utilizar **sistemas únicos de execução orçamentária e financeira**, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.



As **contas apresentadas** pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, **durante todo o exercício**, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para **consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade**.

A **prestações de contas da União** conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

De acordo com o art. 73-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, **qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato** é parte legítima para **denunciar** ao respectivo **Tribunal de Contas** e ao **órgão competente do Ministério Público** o **descumprimento** das prescrições estabelecidas na referida Lei.



3.1 – Instrumentos para Transparência Fiscal

Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é uma ferramenta importantíssima de **transparência fiscal** e também de **combate à corrupção**.

Previsto no art. 165 da Constituição Federal, essa lei, de iniciativa do Poder Executivo, é destinada a **organizar e viabilizar** a ação pública, com vistas a **cumprir os fundamentos e os objetivos** da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de **4 (quatro) anos** e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

O PPA estabelece, de forma regionalizada, as **diretrizes**, os **objetivos** e as **metas** (“DOM”) da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, CF/88).

Por exemplo: a construção do PPA 2016-2019 resultou em 54 programas temáticos, que apontam os caminhos a serem percorridos pela ação do governo federal até 2019, por meio de seus 303 objetivos, com 1.132 metas e 3.094 iniciativas, de forma articulada com 28 diretrizes estratégicas e



4 eixos estratégicos. O valor global do PPA, para o conjunto dos 4 anos entre 2016 e 2019, atinge R\$ 6,89 trilhões, incluindo recursos orçamentários e financiamentos extra orçamentários.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** é o “elo de ligação” entre o planejamento estratégico (representado pelo PPA) e o planejamento operacional (representado pela LOA).

De acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

- compreenderá as **metas** e **prioridades** da administração pública federal,
- estabelecerá as **diretrizes de política fiscal** e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da **dívida pública**,
- orientará a elaboração da lei orçamentária anual (LOA)**,
- disporá sobre as **alterações na legislação tributária** e;
- estabelecerá a política de aplicação das **agências financeiras oficiais de fomento**.

É com base na LDO, aprovada pelo Legislativo, que a Secretaria de Orçamento Federal elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte, em conjunto com os Ministérios e as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Lei Orçamentária Anual

Por fim, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** é o **orçamento propriamente dito**. Trata-se do instrumento onde encontra-se a **previsão das receitas** e a **fixação das despesas** para o exercício seguinte.

É através da LOA que o governo define prioriza os objetivos e as metas (estabelecidas pelo PPA) que deverão ser atingidas naquele ano; tudo em conformidade com a LDO.

De acordo com a CF/88, a LOA **compreenderá**:

- o **orçamento fiscal**;
- o **orçamento de investimento das empresas estatais**; e
- o **orçamento da segurança social**.



No Congresso, deputados e senadores discutem a proposta enviada pelo Executivo, fazem as modificações que julgam necessárias por meio das emendas e votam o projeto. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo Presidente da República e se transforma em Lei.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é um **documento** disponibilizado pelo Tesouro Nacional que permite o **acompanhamento** e **análise do desempenho** das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) e na Lei Orçamentária Anual (**LOA**).

De acordo com o artigo 165, §3º da Constituição Federal, o Poder **Executivo** deverá publicar, em até **30 dias após** o encerramento de cada **bimestre**, o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**. O RREO é composto pelo **Balanço Orçamentário** e pelos **Demonstrativos da Execução das Receitas das Despesas**.

Além disso, alguns outros demonstrativos acompanham o RREO, tais como: Apuração da Receita Corrente Líquida, Resultados Primário e Nominal, Restos a Pagar, etc.

O RREO abrange todos os órgãos da **administração direta** e entidades da **administração indireta** de todos os poderes, que recebam recursos dos **orçamentos fiscal** e da **seguridade social**, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

O RREO permite que a sociedade e os usuários da informação pública **acompanhem** e **analisem** o desempenho das ações governamentais.

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** tem por objetivo o **controle**, o **monitoramento** e a **publicidade** do **cumprimento** (por parte dos entes federativos) dos **limites estabelecidos pela LRF** (limites referentes a Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias, etc.)

Ao final do exercício, a LRF exige ainda a publicação de demonstrativos que evidenciem as **Disponibilidades de Caixa** e a **Inscrição de Restos a Pagar**.

Diferentemente do RREO, a periodicidade de publicação do RGF é **quadrimestral**.

Nesse sentido, a LRF determina que o Relatório de Gestão Fiscal será emitido, ao **final de cada quadrimestre**, pelos **titulares dos Poderes e órgãos**. Esse relatório deverá ser assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;



II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

De acordo com o art. 55 da LRF, o **RGF conterá**:

I - comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a)** despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b)** dívidas consolidada e mobiliária;
- c)** concessão de garantias;
- d)** operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a)** do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b)** da inscrição em Restos a Pagar, das despesas liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; e não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

O RGF será publicado **até trinta (30) dias após** o encerramento do período a que corresponder, com **amplo acesso ao público**, inclusive por **meio eletrônico**.

4 – Portal da Transparência (Governo Federal)

Em 2004, o **a Controladoria Geral da União (CGU)** criou o **Portal da Transparência do Governo Federal**. Trata-se de um site de acesso livre, onde pode-se encontrar informações sobre como o **dinheiro público é utilizado**, além de informações relacionadas à **gestão pública do Brasil**.

Essa ferramenta é um importante instrumento de **controle social** e tem a finalidade de atender, de forma **mais eficiente**, a crescente demanda, bem como as **obrigações de transparência**.

O Portal passou por diversas atualizações e, em 2018, o Governo Federal lançou o Novo Portal da Transparência. Entre as novidades do Novo Portal da Transparência, estão: formas diversas de apresentação dos dados, **mecanismo de busca integrado** e intuitivo, melhor **usabilidade**, mais recursos gráficos, **integração com redes sociais**, maior e melhor oferta de **dados abertos**, adequação a **plataformas móveis** e **maior interatividade**.



Com novos recursos e mais informações, o portal permite que o cidadão, de forma cada vez mais eficiente, **fiscalize e assegure** a boa e **correta aplicação dos recursos públicos federais**.

4.1 – Sobre o Portal da Transparência Federal

O Portal é alimentado com informações provenientes de grandes sistemas do Governo Federal, tais como o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). Além disso, o portal divulga dados de diversas outras fontes, como as faturas de Cartão de Pagamentos do Governo Federal, as bases de imóveis funcionais, as bases de benefícios sociais, entre outras.

Os dados são **encaminhados à CGU** pelos órgãos responsáveis. A CGU recebe, reúne e disponibiliza as informações nessa ferramenta. A periodicidade de envio dos dados, por parte de cada órgão, depende de cada assunto específico. Uma vez carregadas no Portal da Transparência, as informações são disponibilizadas para conhecimento do cidadão de diversas formas, como: painéis, consultas detalhadas, gráficos e dados abertos.

O acesso ao Portal **não requer usuário nem senhas**, sendo permitido a qualquer cidadão navegar pelas páginas de forma livre, bem como visualizar e utilizar os dados disponíveis da forma que melhor lhe convier.

Cabe destacar que os dados e informações registradas no Portal da Transparência referem-se ao **Poder Executivo Federal**. Ou seja, no Portal da Transparência do Governo Federal não são registrados dados e informações de outros poderes (Legislativo ou Judiciário) e nem de outras esferas (Estadual ou Municipal).

Vale dizer que, atualmente, todos os Estados da Federação e grande parte dos Municípios já criaram seus próprios Portais da Transparência.

4.2 – Informações Disponibilizadas no Portal da Transparência Federal do Governo Federal

O Portal da Transparência Federal dá **detalhamento** e **transparência** às informações, seja para a **compreensão do cidadão**, seja por atendimento a **determinações legais**. Dentro das diversas informações e dados disponibilizados no Portal encontram-se⁸:

- Orçamento Anual
- Receitas Públicas
- Despesas Públicas
- Recursos Federais Transferidos para outros Entes da Federação
- Gastos por Cartão de Pagamento

⁸ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/o-que-voce-encontra-no-portal>



- Áreas de Atuação do Governo
- Programas de Governo
- Benefícios aos Cidadãos
- Programas e Ações Orçamentárias
- Emendas Parlamentares
- Órgãos do Governo
- Servidores Públicos
- Viagens a Serviço
- Imóveis funcionais
- Licitações
- Contratações
- Convênios e outros Acordos
- Sanções

4.3 – Portaria Interministerial nº 140/2006

A divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da **internet**, é disciplinada pela da **Portaria Interministerial nº 140/2006**.

Nesse sentido, é necessário que você conheça quais são os **prazos** que a Portaria estabelece para a **atualização dos dados** e informações nas **páginas de Transparência Pública**. Vejamos:

| Tipo de Informação | Periodicidade em que devem ser atualizadas |
|---|--|
| Informações relativas à execução orçamentária e financeira | Mensalmente |
| Informações referentes às licitações realizadas | Semanalmente |
| Informações relativas aos contratos firmados e notas de empenho expedidas | Quinzenalmente |
| Informações relativas aos convênios ou instrumentos congêneres que envolvam transferência de recursos públicos federais | Quinzenalmente |
| Informações referentes às diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagem em razão do trabalho | Quinzenalmente |
| Informações sobre a relação de empresas que tenham sido declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal | Quinzenalmente |

5 – Governo Aberto

Governo aberto se refere a uma **nova visão da Administração Pública** que promove projetos e ações pautadas nos seguintes princípios: **Transparência; Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability); Participação Cidadã e; Tecnologia e Inovação**.

Portanto, um governo que busca ser um “Governo Aberto”, deve ser transparente em suas ações e projetos; deve prestar contas de suas ações; deve incentivar a participação dos cidadãos na definição das políticas públicas e; deve buscar a inovação, através da utilização das novas tecnologias disponíveis.



5.1 – Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP)

A **Parceria para Governo Aberto** (em inglês, *Open Government Partnership* – OGP) é uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à **transparência** dos governos, ao **acesso à informação pública** e à **participação social**.⁹

A Parceria para Governo Aberta foi criada em 20 de setembro de 2011, por 8 países “fundadores”, quais sejam: Brasil, Estados Unidos, Inglaterra, África do Sul, Noruega, México, Filipinas e Indonésia. O Brasil é reconhecido, no cenário internacional, como **protagonista** no que diz respeito ao tema.

As ações relativas à OGP são operacionalizadas por meio de um “**Plano de Ação Nacional**”. Nesse documento, cada país participante deve especificar quais são os seus **compromissos** perante a Parceria e delimitar as estratégias para implementá-los. Os compromissos são executados por um ou mais órgãos e devem estar de acordo com os **princípios de Governo Aberto**.¹⁰

Os **04 princípios** de Governo Aberto são os seguintes¹¹:

-Transparéncia: As informações sobre as atividades de governo são **abertas, comprehensíveis, tempestivas, livremente acessíveis** e atendem ao **padrão básico** de dados abertos.

-Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability): Existem **regras e mecanismos** que estabelecem como os atores **justificam suas ações**, atuam sobre críticas e exigências e **aceitam as responsabilidades** que lhes são incumbidas.

-Participação Cidadã: O governo **incentiva a sociedade** a debater, colaborar e propor contribuições que levam a um **governo mais efetivo e responsável**.

-Tecnologia e Inovação: O governo **reconhece a importância** das novas tecnologias no **fomento à inovação**, promovendo o **acesso à tecnologia e ampliando a capacidade** da sociedade de utilizá-la.

Para ingressar no OGP, os governos devem se comprometer a defender os **princípios de governo aberto e transparente**, endossando a **Declaração do Governo Aberto**. Os membros devem atender aos Critérios de Elegibilidade e passar na “Verificação de Valores” da OGP.¹²

⁹ <https://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/governo-aberto>

¹⁰ Ibid

¹¹ <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/governo-aberto-no-brasil/o-que-e-governo-aberto>

¹² <https://www.opengovpartnership.org/process/joining-ogp/>



Portanto, um governo pode ser considerado aberto quando sua gestão, ações, projetos e programas refletem esses quatro princípios. Nesse sentido, de acordo com a **Declaração de Governo Aberto** da OGP, para um governo ser considerado aberto, ele deve buscar alcançar quatro objetivos:

- **Aumentar a disponibilidade de informações** sobre atividades governamentais (ou seja, o governo atende ao princípio da transparência)
- **Implementar os padrões mais altos de integridade profissional** na Administração (ou seja, Prestação de Contas e Responsabilização)
- **Apoiar a participação social** (ou seja, o governo atende ao princípio da participação cidadã)
- **Ampliar o acesso a novas tecnologias** para fins de abertura e prestação de contas (ou seja, o governo atende ao princípio da tecnologia e inovação)

| Princípios do Governo Aberto | Objetivos (Declaração de Governo Aberto da OGP) |
|--|--|
| Transparência | Aumentar a disponibilidade de informações sobre atividades governamentais |
| Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability) | Implementar os padrões mais altos de integridade profissional na Administração |
| Participação Cidadã | Apoiar a participação social |
| Tecnologia e Inovação | Ampliar o acesso a novas tecnologias para fins de abertura e prestação de contas |

RESUMO ESTRATÉGICO

Transparência

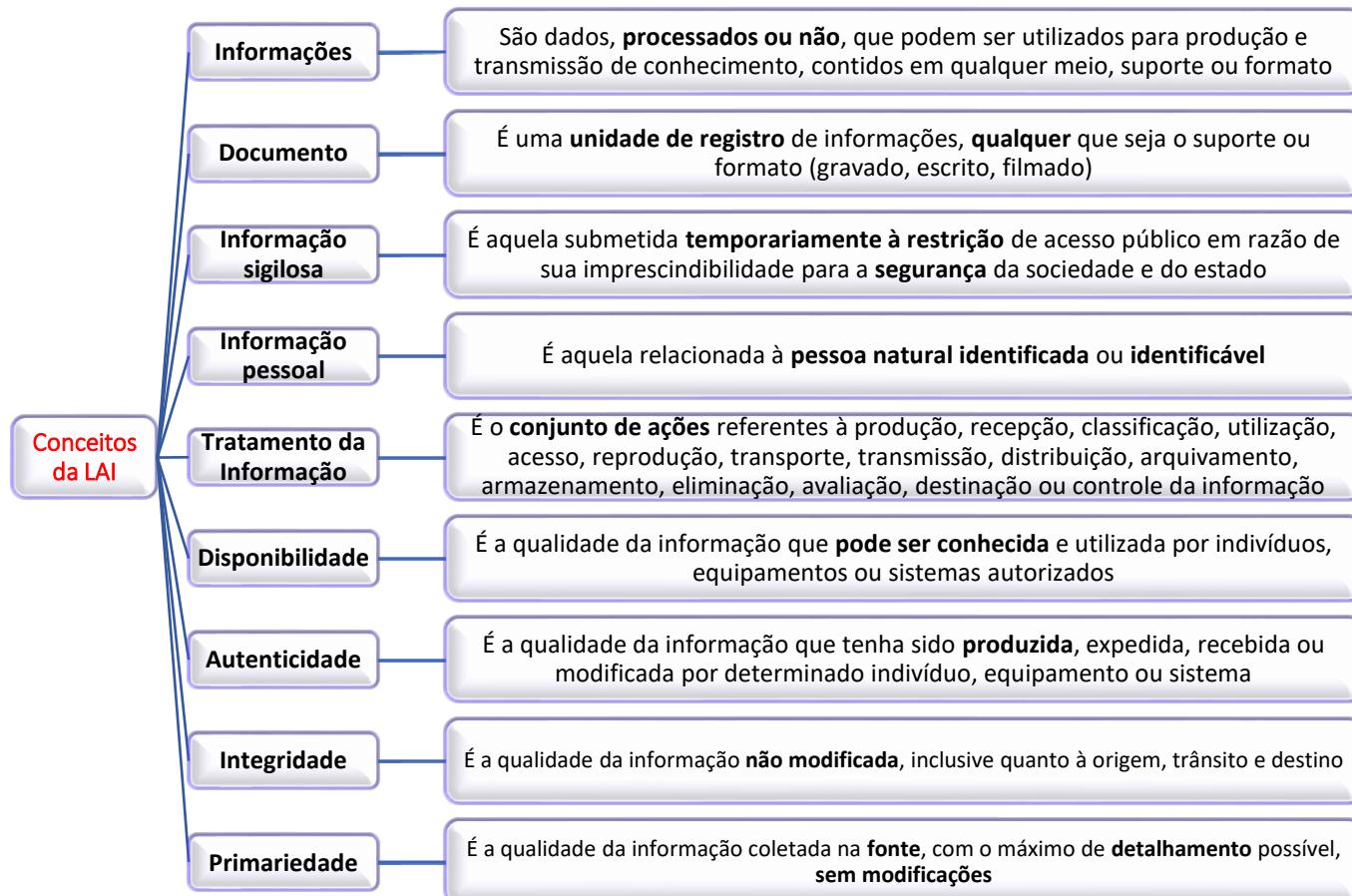
De acordo com Matias-Pereira¹³, “a **transparência** do Estado se efetiva por meio do acesso **do cidadão à informação governamental**, o que torna mais **democráticas** as relações entre o Estado e sociedade civil, e contribui decisivamente para a consolidação da democracia no país.”

Na Administração Pública, a transparência envolve a **prestação de contas (accountability)** e a disponibilização de todos os **atos e decisões públicas à sociedade**, com o objetivo de permitir o **controle social**.

¹³ MATIAS-PEREIRA, José. *Administração pública: foco nas instituições e ações governamentais*. 5ª edição. São Paulo, Atlas: 2018. p.4

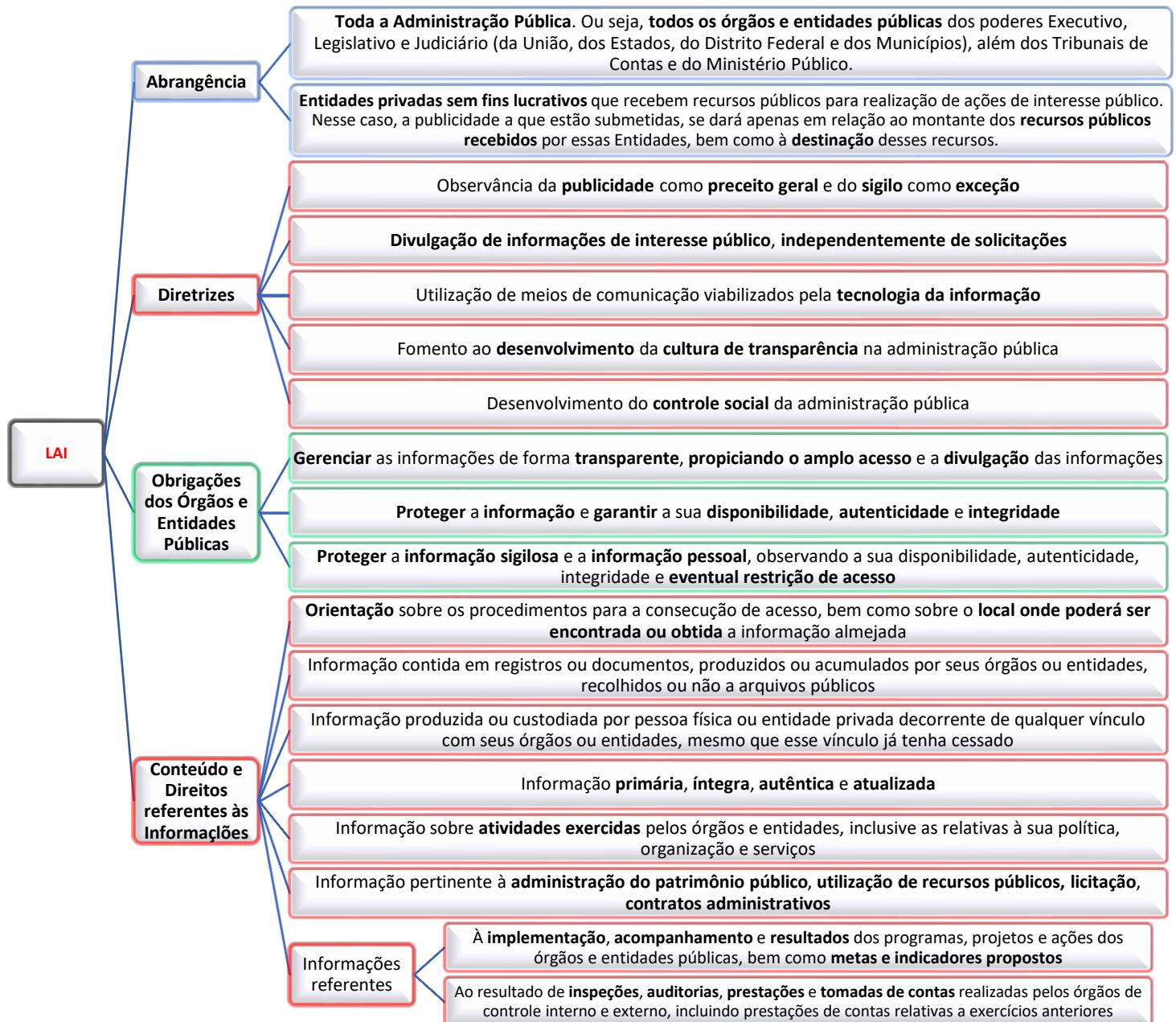


O **controle social** consiste na **participação da sociedade** na **verificação, acompanhamento e fiscalização** das políticas públicas. Trata-se do cidadão participar das ações e decisões do governo, sugerindo novas ideias, correções e alterações. É uma forma do cidadão **exercer ativamente a cidadania**.



Lei de Acesso a Informação – LAI (Lei n.º 12.527/2011)





Lei de Acesso à Informação – Restrições de Acesso



Será **restrito o acesso** aos dados e às informações cuja divulgação ou o "acesso irrestrito" possam **prejudicar** ou **colocar em risco**

- a Defesa ou soberania nacional
- a Integridade do território nacional
- a Vida, segurança ou saúde da população
- a Estabilidade financeira, econômica ou monetária do País
- as Negociações ou relações internacionais
- as Informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais
- os Planos e operações estratégicos das Forças Armadas
- os Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico
- as Instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares
- as Atividades de inteligência, investigação, fiscalização, e repressão de infrações
- as Hipóteses legais de sigilo ou segredo de justiça
- o Segredo industrial por exploração de atividade econômica

Informações e documentos que versem sobre **condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas**

Não poderão ser objeto de **restrição de acesso**

Informações que forem necessárias à **tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais**

Não poderão ser **negadas**

Lei de Acesso à Informação – Classificação do Grau de Sigilo da Informação

| Classificação da informação restrita (Tipo de Informação) | Prazo máximo de restrição de acesso | Prorrogação | Autoridades competentes para classificar as informações (Quem pode classificar a informação nesse tipo?) |
|---|-------------------------------------|---|--|
| Ultrassecreta | 25 anos | Permitida 1 (uma) vez, por igual período. A prorrogação somente poderá ser feita pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações. | -Presidente da República -Vice-Presidente da República -Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas -Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica (depende de ratificação do respectivo Ministro de Estado) -Chefs de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior (depende de ratificação do respectivo Ministro de Estado). |
| Secreta | 15 anos | Sem prorrogação | -Todas autoridades anteriores (responsáveis pela classificação da informação ultrassecreta). + -Titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. |
| Reservada | 5 anos | Sem prorrogação | -Todas autoridades anteriores (responsáveis pela classificação da informação ultrassecreta e secreta). + -Autoridades que exerçam função de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, ou de hierarquia equivalente. |

O **prazo máximo** de sigilo é contado a partir da data de **produção da informação** (e não da data de sua “classificação”).

As informações que puderem **colocar em risco a segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, ou de seus respectivos cônjuges e filhos**, serão classificadas como **reservadas** e ficaram sob sigilo até o **término do mandato** em exercício (mandato vigente) ou do **último mandato** (em caso de reeleição).

Lei de Acesso à Informação – Condutas Consideradas Ilícitas



Conduitas consideradas ilícitas e que ensejam a responsabilidade do agente público ou militar são as seguintes

Recusar-se a fornecer informação requerida, nos termos da LAI

Retardar deliberadamente o fornecimento da informação

Fornecer a informação intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa

Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública

Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação

Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal

Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem

Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros

Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do estado

Lei de Acesso à Informação – Sanções (Penalidades)

O agente público civil ou militar que descumprir propositalmente as obrigações trazidas pela Lei de Acesso à Informação poderá ser punido, no mínimo, com suspensão. Além disso, o agente poderá responder por improbidade administrativa.

Sanções aplicáveis à pessoa física ou entidade privada (pessoa jurídica de direito privado) que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na LAI

advertência

multa

rescisão do vínculo com o poder público

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos

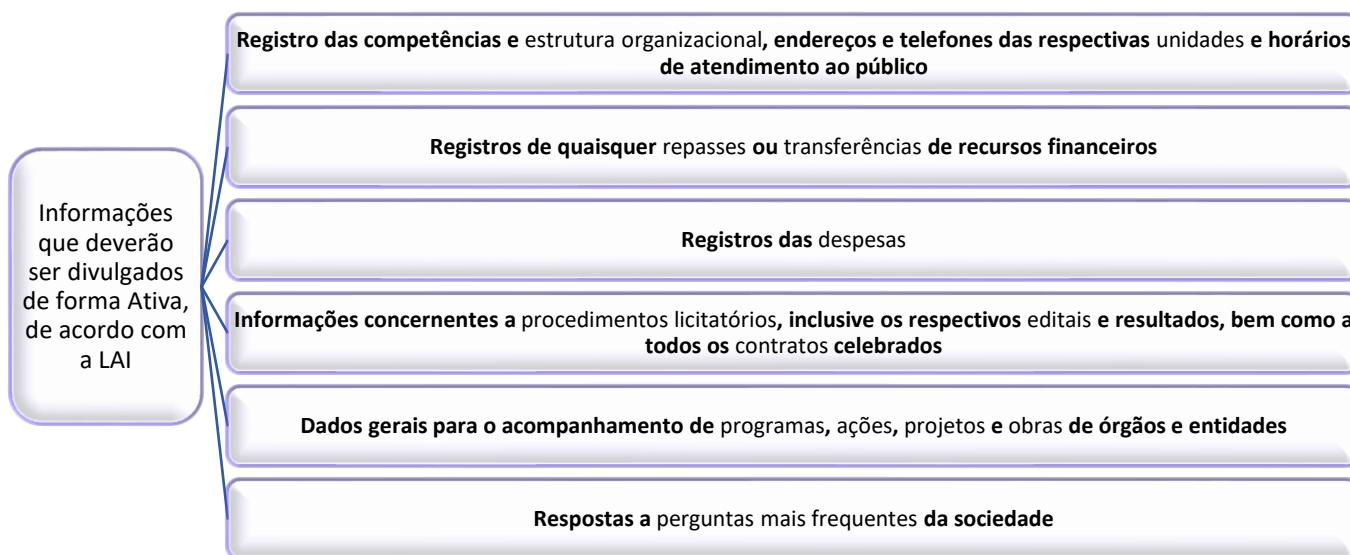
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Decreto 7.724/2012

No âmbito do Poder Executivo Federal, a regulamentação da LAI ocorreu com a publicação do Decreto nº 7.724/2012. Este dispositivo estabeleceu os **procedimentos** para a **garantia do acesso à informação** e para a **classificação de informações** sob restrição de acesso no Governo Federal.

Transparéncia Ativa

A disponibilização de dados e informações, **por iniciativa própria** (sem prévia solicitação de qualquer interessado), é chamada de **Transparéncia Ativa**.



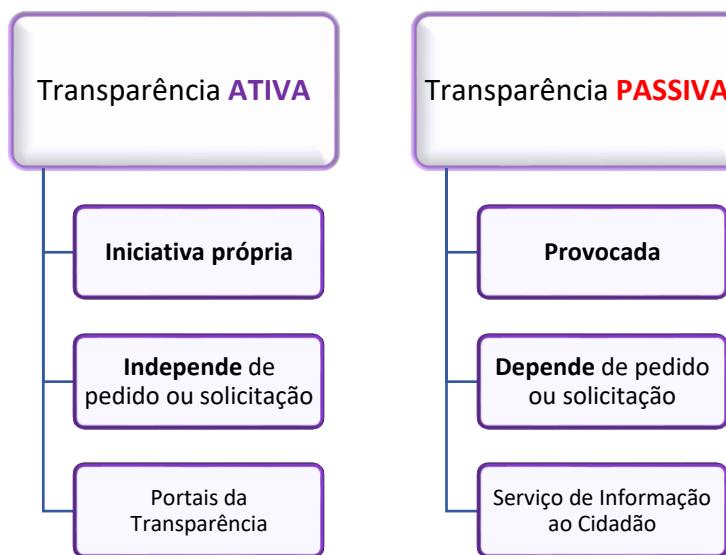
Transparéncia Passiva

A chamada **Transparéncia Passiva** consiste na disponibilização de informações públicas em atendimento a **demandas específicas** de uma pessoa física ou jurídica.

Ou seja, trata-se de disponibilizar informações após **prévia solicitação** de algum interessado.

Para isso, deve ser criado o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC**.

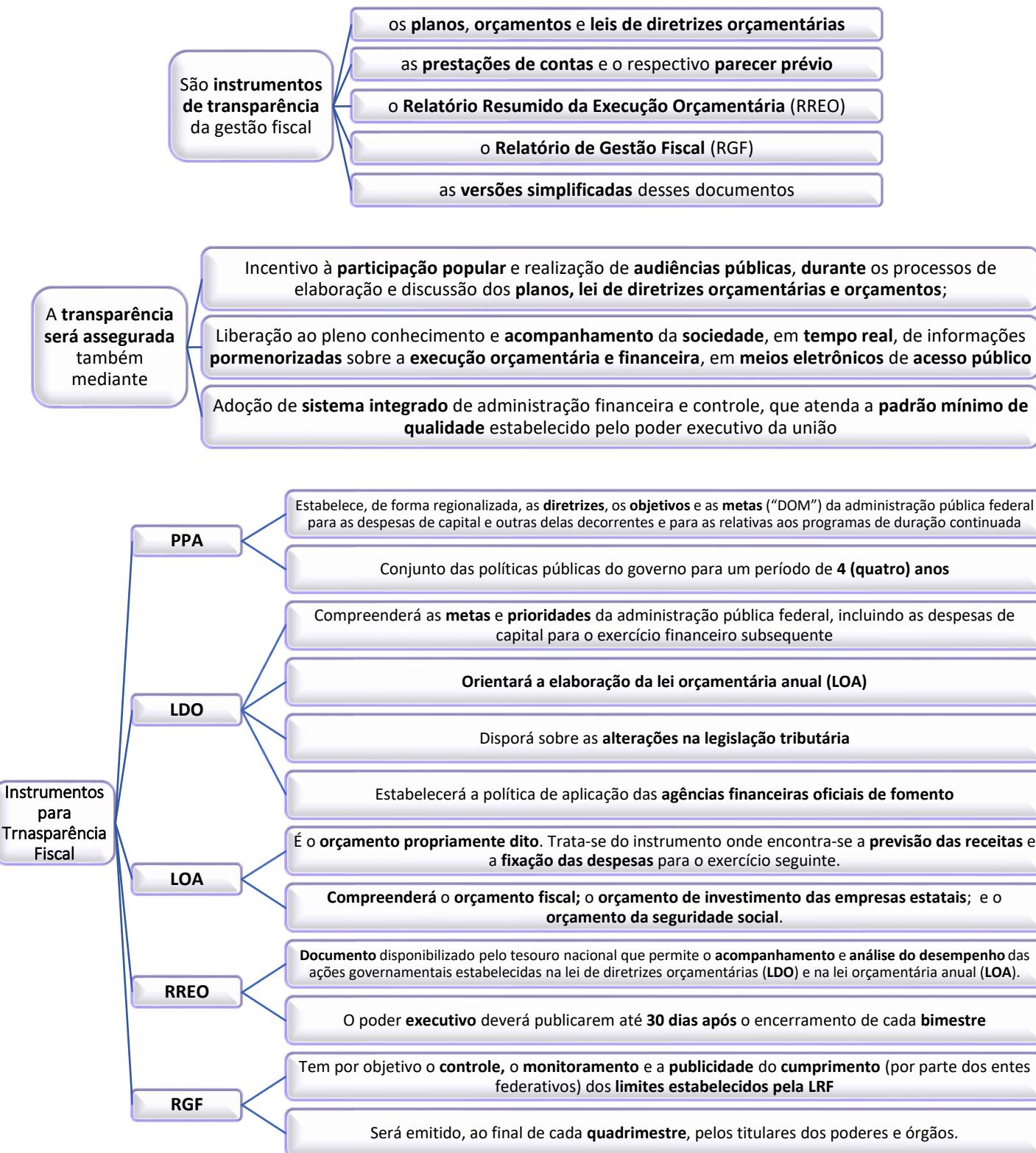




Transparéncia no Contexto da LRF (Transparéncia na Gestão Fiscal)

A **Lei de Responsabilidade Fiscal** – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** e dá outras providências.





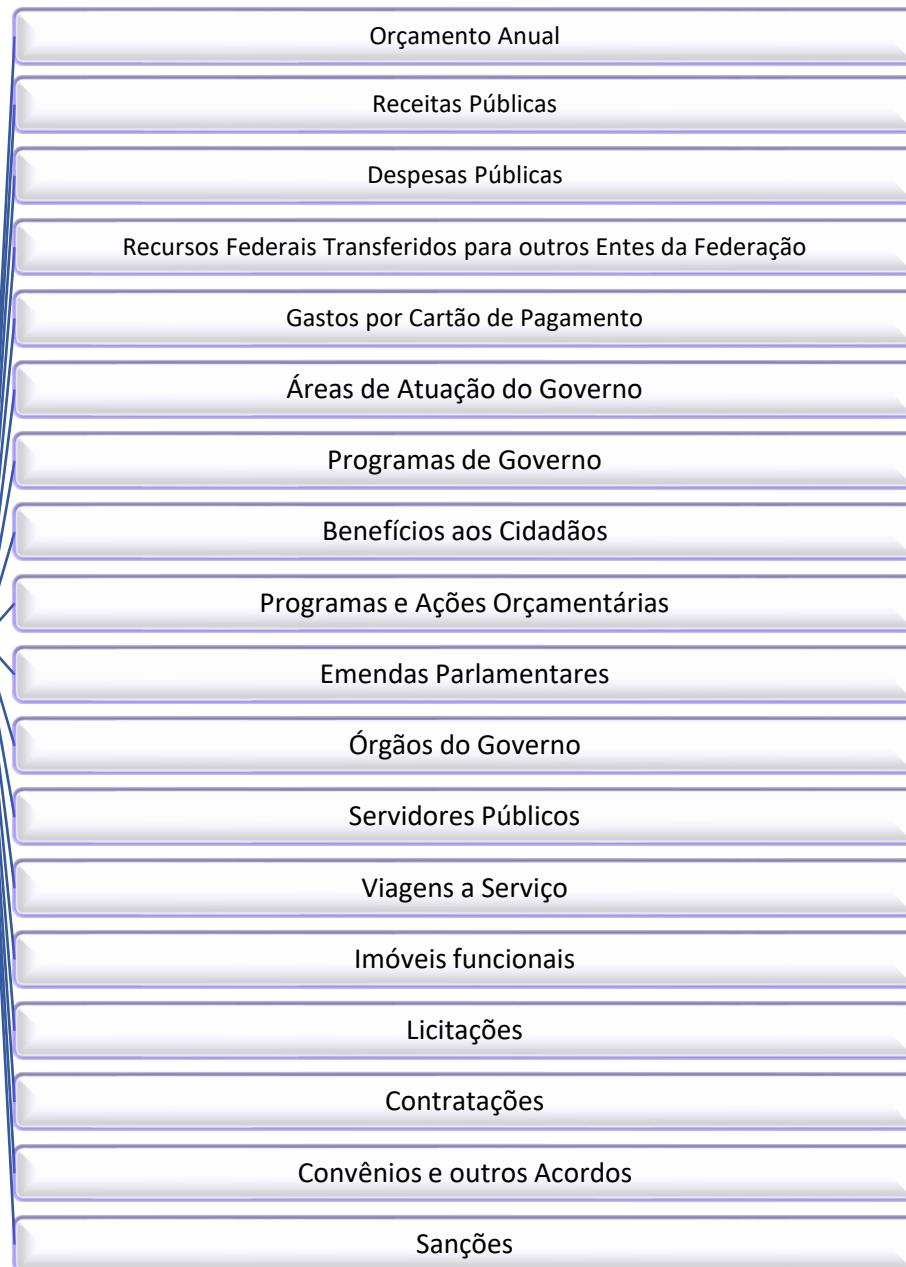
Portal da Transparéncia (Governo Federal)

Trata-se de um site de acesso livre, onde pode-se encontrar informações sobre como o **dinheiro público é utilizado**, além de informações relacionadas à **gestão pública do Brasil**.



Essa ferramenta é um importante instrumento de **controle social** e tem a finalidade de atender, de forma **mais eficiente**, a crescente demanda, bem como as **obrigações de transparéncia**.

Dentro das diversas informações e dados disponibilizados no Portal da Transparéncia encontram-se



Portaria Interministerial n.º 140/2006

| Tipo de Informação | Periodicidade em que devem ser atualizadas |
|---|--|
| Informações relativas à execução orçamentária e financeira | Mensalmente |
| Informações referentes às licitações realizadas | Semanalmente |
| Informações relativas aos contratos firmados e notas de empenho expedidas | Quinzenalmente |
| Informações relativas aos convênios ou instrumentos congêneres que envolvam transferência de recursos públicos federais | Quinzenalmente |
| Informações referentes às diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagem em razão do trabalho | Quinzenalmente |
| Informações sobre a relação de empresas que tenham sido declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal | Quinzenalmente |

Os dados e informações referentes às **licitações, contratos, convênios** que envolvam transferência de recursos públicos federais, bem como aqueles relativos às **diárias e passagens**, deverão permanecer nas páginas de Transparência Pública pelo prazo **mínimo de 04 (quatro) anos**. Esse prazo começa a ser contado após o encerramento da licitação; após o encerramento da vigência do contrato ou convênio ou; após a realização da viagem.

Governo Aberto - Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP)

| Princípios do Governo Aberto | Objetivos (Declaração de Governo Aberto da OGP) |
|---|--|
| Transparência | Aumentar a disponibilidade de informações sobre atividades governamentais |
| Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability) | Implementar os padrões mais altos de integridade profissional na Administração |
| Participação Cidadã | Apoiar a participação social |
| Tecnologia e Inovação | Ampliar o acesso a novas tecnologias para fins de abertura e prestação de contas |





QUESTÕES COMENTADAS

1. (CESPE - SLU-DF - Analista - 2019)

Julgue o item subsecutivo, tendo como referência as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

No âmbito de suas competências, os órgãos públicos são obrigados a divulgar, independentemente de requerimento, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas no respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores.

Comentários:

Isso mesmo! Trata-se da chamada **Transparência Ativa!**

Gabarito: correta.

2. (CESPE - SLU-DF - Analista - 2019)

Julgue o item subsecutivo, tendo como referência as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

De acordo com dispositivo da Lei de Acesso à Informação, é de quinze anos o prazo máximo de restrição de acesso a informações classificadas como ultrassecretas.

Comentários:

Os prazos máximos de restrição de acesso às informações e são os seguintes:

-**Ultrassecreta: 25 anos**

-**Secreta: 15 anos**

-**Reservada: 5 anos**

Gabarito: errada.



3. (CESPE - SEFAZ-RS - Assistente Administrativo Fazendário - 2018)

A Lei de Acesso à Informação considera como qualidade da informação não modificada:

- a) o tratamento da informação.
- b) a integridade.
- c) a autenticidade.
- d) a disponibilidade.
- e) o documento.

Comentários:

Integridade é a qualidade da informação **não modificada**, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

O gabarito é a letra B.

4. (CESPE - SEFAZ-RS - Assistente Administrativo Fazendário - 2018)

A Lei de Acesso à Informação classifica as informações que possam colocar em risco a segurança dos filhos do presidente da República como

- a) reservadas.
- b) secretas.
- c) ultrassecretas.
- d) de sigilo condicionado.
- e) indisponíveis temporariamente.

Comentários:

De acordo com a LAI, as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, ou de seus respectivos cônjuges e filhos, serão classificadas como **reservadas** e ficaram sob sigilo até o término do mandato em exercício (mandato vigente) ou do último mandato (em caso de reeleição).

O gabarito é a letra A.



5. (CESPE - SEFAZ-RS – Auditor do Estado - 2018)

A participação popular, importante instrumento para a promoção da transparência dos atos administrativos, pode se dar por meio de

- a) inspeção.
- b) avaliação de competências.
- c) processo administrativo disciplinar.
- d) audiência pública.
- e) sindicância.

Comentários:

Uma das formas de participação popular, utilizada com o objetivo de estreitar a comunicação entre a sociedade e o setor público, é a **audiência pública**.

O gabarito é a letra D.

6. (CESPE - TCE-MG - Analista de Controle Externo - 2018)

A Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF) comprehende diversos dispositivos que são considerados instrumentos de transparência. Com o advento da Lei Complementar n.º 131/2009 (Lei da Transparência), outros dispositivos de gestão fiscal foram incluídos na LRF como instrumentos de transparência, entre eles:

- a) a divulgação extensiva de relatórios de prestação de contas e respectivo parecer prévio por meio de produtos impressos e eletrônicos de acesso público.
- b) o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão de planos, de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamentos.
- c) a publicação de relatório resumido da execução orçamentária em período imediatamente posterior ao ano fiscal em questão.
- d) a divulgação extensiva de planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias por meio de produtos impressos e eletrônicos de acesso público.
- e) a publicação de relatório de gestão fiscal em período imediatamente posterior ao ano fiscal em questão.

Comentários:



De acordo com a LRF, a **transparência será assegurada** também mediante:

I - incentivo à **participação popular** e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos **planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos**;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

O gabarito é a letra B.

7. (CESPE - ABIN - Agente de Inteligência - 2018)

Julgue o item que se segue, a respeito do regime jurídico dos servidores públicos, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e da garantia empregatícia de servidores efetivos e vitalícios.

Entre os instrumentos de transparência da gestão pública utilizados pelos servidores públicos e disponibilizados pelo poder público, encontram-se os meios eletrônicos de acesso público que asseguram ao cidadão o acesso a informações pormenorizadas sobre a gestão fiscal.

Comentários:

De fato, de acordo com a LRF, a **transparência será assegurada** também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de **informações pormenorizadas** sobre a **execução orçamentária e financeira**, em **meios eletrônicos de acesso público**.

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Gabarito: correta.

8. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Informações relativas à execução orçamentária e financeira, licitações e contratos, nas páginas de transparência pública, devem ser atualizadas quinzenalmente.



Comentários:

Vejamos os prazos que a Portaria Interministerial n.º 140/2006 estabelece para a atualização dos dados e informações nas páginas de Transparência Pública:

| Tipo de Informação | Periodicidade em que devem ser atualizadas |
|--|--|
| Informações relativas à execução orçamentária e financeira | Mensalmente |
| Informações referentes às licitações realizadas | Semanalmente |
| Informações relativas aos contratos firmados e notas de empenho expedidas | Quinzenalmente |
| Informações relativas aos convênios ou instrumentos congêneres que envolvam transferência de recursos públicos federais | Quinzenalmente |
| Informações referentes às diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagem em razão do trabalho | Quinzenalmente |
| Informações sobre a relação de empresas que tenham sido declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal | Quinzenalmente |

Gabarito: errada.

9. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Os órgãos e entidades da administração pública federal devem divulgar a relação nominal das empresas que tenham sido declaradas impedidas de contratar com a administração pública federal.

Comentários:

De fato, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 140/2006, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal divulgarão, com **atualização quinzenal**, nas respectivas páginas de Transparência Pública, informações sobre a **relação de empresas** que tenham sido declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou **impedidas de contratar** com a Administração Pública Federal.

Gabarito: correta.

10. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Para a correta interpretação das informações, cabe ao cidadão pesquisar em fontes fidedignas a definição dos termos técnicos utilizados nas páginas de transparência pública.

Comentários:



Nada disso! De acordo com o art. 17 da Portaria Interministerial n.º 140/2006, todo o conteúdo técnico deverá ser **precedido de texto introdutório** e, sempre que possível, **acompanhado por notas explicativas**, na forma de “dicas de tela”.

Gabarito: errada.

11. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Informações relativas a convênios que envolvam a transferência de recursos públicos federais celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal devem ser mantidas nas páginas de transparência pública por até cento e oitenta dias após o encerramento da vigência do contrato.

Comentários:

Nada disso! De acordo com o art. 17 da Portaria Interministerial n.º 140/2006, os dados e informações referentes às licitações, contratos, **convênios que envolvam transferência de recursos públicos federais**, bem como aqueles relativos às diárias e passagens, deverão permanecer nas páginas de Transparência Pública pelo **prazo mínimo de 04 (quatro) anos**. Esse prazo começa a ser contado após o encerramento da licitação; após o encerramento da vigência do contrato ou convênio ou; após a realização da viagem.

Gabarito: errada.

12. (CESPE - TRE-PE - Analista Judiciário - 2017 - ADAPTADA)

Acerca de transparência, controle e fiscalização das contas públicas, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, julgue a assertiva a seguir.

O orçamento público é instrumento de transparência da gestão fiscal.

Comentários:

Conforme prevê a LRF, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias;
- as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);



-as versões simplificadas desses documentos.

Gabarito: correta.

13. (CESPE - TCE-PE – Auditor de Controle Externo - 2017)

Entre os dados de despesas efetuadas por órgãos e entidades da administração pública federal disponibilizados no Portal da Transparência do Poder Executivo Federal não se incluem aqueles relativos aos repasses de recursos federais para os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Comentários:

O Portal da Transparência Federal dá detalhamento e transparência às informações, seja para a compreensão do cidadão, seja por atendimento a determinações legais. Dentro das diversas informações e dados disponibilizados no Portal encontram-se¹⁴:

- Orçamento Anual
- Receitas Públicas
- Despesas Públicas
- Recursos Federais Transferidos para outros Entes da Federação**
- Gastos por Cartão de Pagamento
- Áreas de Atuação do Governo
- Programas de Governo
- Benefícios aos Cidadãos
- Programas e Ações Orçamentárias
- Emendas Parlamentares
- Órgãos do Governo
- Servidores Públicos
- Viagens a Serviço
- Imóveis funcionais
- Licitações
- Contratações
- Convênios e outros Acordos
- Sanções

Gabarito: errada.

14. (CESPE - TRE-BA - Analista Judiciário – 2017)

Um dos principais objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é auxiliar a sociedade no controle e na avaliação do uso que os agentes públicos fazem dos recursos orçamentários. Para

¹⁴ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/o-que-voce-encontra-no-portal>



tanto, a LRF exige a divulgação de uma série de instrumentos de transparência da gestão fiscal pelo poder público. Essa exigência inclui a divulgação:

- a) do balanço financeiro.
- b) do balanço patrimonial.
- c) do balanço orçamentário.
- d) da demonstração das variações patrimoniais.
- e) das prestações de contas e dos respectivos pareceres prévios.

Comentários:

Conforme prevê a LRF, são instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- as **prestações de contas e o respectivo parecer prévio**;
- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- as versões simplificadas desses documentos.

O gabarito é a letra E.

15. (CESPE - TCE-PR - Analista de Controle – 2016 - ADAPTADA)

No âmbito da LRF, é facultativo o uso de sistema integrado de administração financeira e controle com padrões mínimos de qualidade, uma vez que cada ente federativo pode optar por um modelo específico, de acordo com seu interesse e sua capacidade de gestão.

Comentários:

Nada disso! De acordo com a LRF, a transparência será **assegurada** também mediante:

- I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.



III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Conforme se observa, a transparência será **assegurada** mediante a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a **padrão mínimo de qualidade** estabelecido pelo Poder Executivo da União. Portanto, não é algo “facultativo”.

Gabarito: errada.

16. (CESPE - TCE-PR - Analista de Controle – 2016 - ADAPTADA)

Com relação às receitas, a informação disponibilizada por meio da transparência deve conter, de forma detalhada e precisa, o lançamento e o recebimento de todas as receitas de unidades gestoras, incluindo o lançamento e o recebimento de recursos.

Comentários:

Isso mesmo! De acordo com a LRF, a transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Para isso, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

a) quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

b) quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Gabarito: correta.

17. (CESPE - TCE-PR - Analista de Controle – 2016 - ADAPTADA)

Devido ao fato de existirem vários instrumentos de transparência, a exemplo do PPA, da LDO e da LOA, que garantem aos entes federativos o acesso irrestrito aos dados da gestão financeira, orçamentária e fiscal, não há a necessidade de se promover a participação popular como ferramenta de transparência.

Comentários:

Nada disso!

De acordo com a LRF, a transparência será assegurada também mediante: **incentivo à participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Gabarito: errada.

18. (CESPE - TCE-PA - Auditor de Controle Externo - 2016)

A LDO, tal como o parecer prévio do tribunal de contas estadual sobre as contas do governador, são instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Comentários:

Conforme prevê a LRF, são instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**;
- as prestações de contas e o respectivo parecer prévio**;
- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- as versões simplificadas desses documentos.

Gabarito: correta.

19. (CESPE - TCE-SC – Auditor Fiscal de Controle Externo - 2016)

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei de Acesso à Informação, julgue o seguinte item.

Pessoa jurídica de direito privado que detenha informações em virtude de vínculo com o poder público e deixe de cumprir as determinações da Lei de Acesso à Informação poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.



Comentários:

Isso mesmo! De acordo com a LAI, a pessoa física ou entidade privada (pessoa jurídica de direito privado) que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei de Acesso a Informação, Lei estará sujeita às seguintes sanções (penalidades):

- advertência;
- multa;
- rescisão do vínculo com o poder público;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública**, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Gabarito: correta.

20. (CESPE - MEC – Gerente - 2015)

Os órgãos e as entidades do poder público devem assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, com observância das normas e dos procedimentos específicos aplicáveis.

Comentários:

Isso mesmo! De acordo com o art. 6 da LAI, cabe aos órgãos e entidades do poder público que estão subordinados à LAI, **observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis**, assegurar a:

- I - **gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;**
- II - proteção da informação, garantindo a sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Gabarito: correta.

21. (CESPE - MEC – Gerente - 2015)



É garantido, por qualquer ente federal, o acesso irrestrito à informação referente a projetos de pesquisa e de desenvolvimento científicos ou tecnológicos.

Comentários:

Nada disso!

De acordo com o art. 23 da LAI, **será restrito o acesso** aos dados e às informações cuja divulgação ou o “acesso irrestrito” possam prejudicar ou colocar em risco:

- a Defesa ou soberania nacional;
- a Integridade do território nacional;
- a Vida, segurança ou saúde da população;
- a Estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- as Negociações ou relações internacionais;
- as Informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- os Planos e operações estratégicas das Forças Armadas;
- os Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico;**
- as Instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;
- as Atividades de inteligência, investigação, fiscalização, e repressão de infrações;
- as Hipóteses legais de sigilo ou segredo de justiça;
- o Segredo industrial por exploração de atividade econômica.

Gabarito: errada.

22. (CESPE – TRE-ES – Técnico Judiciário – 2015 - ADAPTADA)

De acordo com os princípios de governo aberto, segundo a OGP (Open Government Partnership), a mobilização social com vista a estimular contribuições para um governo mais efetivo deve ser meta de um governo aberto.

Comentários:



Isso mesmo! Um dos princípios do Governo Aberto é a **Participação Cidadã**, que consiste no governo **incentivar a sociedade** a debater, colaborar e **propor contribuições** que levam a um governo **mais efetivo** e responsável.

Gabarito: correta.

23. (CESPE - INPI - Analista de Planejamento - 2013)

Segundo a lei de acesso à informação, a autenticidade é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Comentários:

Autenticidade é a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

É a **Primariedade** que consiste na qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Gabarito: errada.

24. (CESPE - STF - Analista Judiciário - 2013)

Com relação a dívida pública e endividamento público, transparência, controle e fiscalização, julgue os próximos itens, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000.

Os entes da Federação terão de disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, e, quando for o caso, disponibilizar minimamente os dados referentes ao procedimento licitatório realizado.

Comentários:

Isso mesmo! De acordo com a LRF, a transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Para isso, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:



a) quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

b) quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Gabarito: correta.

25. (CESPE - INPI - Analista de Planejamento - 2013)

De acordo com a LRF, a transparência na gestão fiscal é assegurada mediante a liberação das informações sobre a execução da receita e da despesa ao conhecimento público.

Comentários:

De fato, de acordo com a LRF, a transparência será assegurada também mediante a “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”. Para isso, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes às despesas e às receitas.

Gabarito: correta.

26. (CESPE - ANTT - Analista Administrativo - 2013)

Conforme a LRF, os orçamentos são considerados instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Comentários:

Perfeito! Conforme prevê a LRF, são instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias;
- as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);



-as versões simplificadas desses documentos.

Gabarito: correta.

27. (CESPE - EBC - Analista - 2011)

A adoção de sistema integrado de administração financeira e de controle que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União é requisito essencial para se assegurar a transparência da gestão fiscal nos municípios.

Comentários:

Isso mesmo! De acordo com a LRF, a transparência será assegurada também mediante a “adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União”.

Gabarito: correta.

28. (CESPE - 2011 - IFB - Professor - Gestão - Financeira)

A responsabilidade na gestão fiscal não implica ação planejada; ela somente precisa ser suficientemente transparente para corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Comentários:

Nada disso! De acordo com o art. 1º, § 1º, da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal **pressupõe a ação planejada** e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

Gabarito: errada.

29. (CESPE - ABIN - Oficial Técnico de Inteligência - 2010)

Incluem-se entre os instrumentos de transparência da gestão fiscal o relatório resumido da execução orçamentária, de periodicidade trimestral, e o relatório de gestão fiscal, de periodicidade semestral.

Comentários:

De fato, o RREO e o RGF são instrumentos de transparência da gestão fiscal.



Contudo, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (**RREO**) tem periodicidade **bimestral** e o Relatório de Gestão Fiscal (**RGF**) possui periodicidade **quadrimestral**.

Gabarito: errada.

30. (CESPE - MS - Técnico de Contabilidade- 2010)

O relatório resumido da execução orçamentária é emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos poderes e órgãos.

Comentários:

É o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** que deve ser emitido, ao final de cada **quadrimestre**, pelos **titulares dos Poderes e órgãos**.

O **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**, por sua vez, deverá ser publicado pelo **Poder Executivo**, em até 30 dias após o encerramento de cada **bimestre**.

Gabarito: errada.

31. (CESPE - ANS - Analista Administrativo)

A LRF procura gerar o máximo de transparência das contas públicas, com vistas à redução dos atos de corrupção.

Comentários:

Isso mesmo! De fato, um dos objetivos da transparência das contas públicas é a **redução da corrupção**.

Gabarito: correta.

32. (FGV - DPE-RJ - Técnico Superior Especializado - 2019)

A aprovação da lei de Acesso à Informação LAI (Lei nº 12.527/2011) trouxe disposições para garantir à sociedade o acesso à informação pública previsto na Constituição da República de 1988. A LAI estabelece algumas qualidades que devem caracterizar a informação pública.

Uma dessas é a autenticidade, que se refere à qualidade da informação:

- a) que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- b) que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;



- c) não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- d) coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- d) elaborada por servidor ou agente devidamente autorizado a partir de fontes identificadas.

Comentários:

Autenticidade é a qualidade da informação que tenha sido **produzida, expedida, recebida ou modificada** por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

O gabarito é a letra B.

33. (FGV - Câmara de Salvador-BA - Analista Legislativo Municipal - 2018)

O Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, e, entre os itens de divulgação obrigatória a cada quadrimestre pelo Poder Legislativo em meios eletrônicos de acesso público, encontra(m)-se:

- a) parecer prévio sobre as contas;
- b) planos orçamentários;
- c) prestação de contas;
- d) relatório de gestão fiscal;
- e) relatório resumido da execução orçamentária.

Comentários:

De acordo com a LRF, são instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**;
- as versões simplificadas desses documentos.

Dentre esses instrumentos, o que tem a periodicidade de publicação **quadrimestral** é o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**.



O gabarito é a letra D.

34. (FGV - Câmara de Salvador-BA - Analista Legislativo Municipal - 2018)

Para garantir o acesso à informação, como determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os órgãos devem promover a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações.

Para isso devem utilizar todos os meios e instrumentos legítimos que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em:

- a) jornais oficiais;
- b) jornais de grande circulação;
- c) sítios oficiais na internet;
- d) correio tradicional;
- e) correio eletrônico.

Comentários:

O art. 8º, caput, da LAI prevê que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo estabelece que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo **obrigatória a divulgação em sítios oficiais na internet**.

O gabarito é a letra C.

35. (FCC - PGE-AP - Procurador do Estado - 2018)

O direito de acesso à informação, disciplinado pela Lei Federal nº 12.527/2011, estatui que a informação a ser fornecida pela Administração deve ter determinadas qualidades, arroladas no art. 7º, inciso IV, do referido diploma. NÃO está dentre as qualidades ali mencionadas a:

- a) atualidade.
- b) primariedade.
- c) publicidade.



d) autenticidade.

e) integridade.

Comentários:

De acordo com o art. 7º, inciso IV da LAI, o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de se obter:

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada.

Portanto, a única alternativa que não traz uma “qualidade” da informação prevista no mencionado dispositivo é a letra C (publicidade).

A publicidade não é uma “qualidade” da informação, mas sim uma característica referente à sua divulgação.

O gabarito é a letra C.

36. (FCC - DPE-SP - Comunicação Social - 2015)

Segundo o Art. 24 da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. O tempo máximo de restrição a uma informação classificada como secreta é de:

a) 30 anos.

b) 25 anos.

c) 15 anos.

d) 50 anos.

e) 72 anos.

Comentários:

Os prazos máximos de restrição de acesso às informações são os seguintes:

-Ultrassecreta: 25 anos

-Secreta: 15 anos

-Reservada: 5 anos



O gabarito é a letra C.

37. (FGV - CODEMIG – Arquivista - 2015)

Segundo o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, existem informações a serem fornecidas aos cidadãos na chamada transparência ativa. Essas informações serão obtidas pelos cidadãos por meio de:

- a) solicitações por telefone;
- b) solicitações por correio eletrônico;
- c) solicitações por formulário próprio;
- d) publicações em periódicos;
- e) publicações em sítios da internet.

Comentários:

A transparência ativa é aquela em que o poder público disponibiliza as informações por **iniciativa própria, independentemente de pedido ou solicitação**.

O Decreto 7.724/2012 dispõe, em seu art. 7º, que “é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a **divulgação em seus sítios na Internet** de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

O gabarito é a letra E.

38. (FCC - Câmara Municipal de São Paul-SP - Procurador Legislativo - 2014)

A Lei de Acesso à Informação - Lei Federal no 12.527/2011 - exige a divulgação *sponte propria*, pelos órgãos públicos, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que vem sendo denominado de “transparência ativa”. O art. 8º da Lei estabelece um rol de informações que obrigatoriamente devem ser divulgadas, independentemente de requerimento. Dentre as informações mencionadas nesse rol, NÃO consta:

- a) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.
- b) informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados, concluídos e punições aplicadas a agentes públicos
- c) registros das despesas.



- d) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.
- e) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Comentários:

O art. 8 da LAI elenca um rol de informações que deverão ser divulgadas de forma ativa, ou seja, independente de solicitação. Nesse sentido, das informações divulgadas de forma ativa deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;**
- III - registros das despesas;**
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;**
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.**

Portanto, a única assertiva que não traz um tipo de informação constante do rol previsto no art. 8 da LAI é a letra B.

O gabarito é a letra B.

39. (FCC - TRF-1^a REGIÃO - Analista Judiciário - 2011)

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, são instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- a) Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
- b) Os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- c) Os Demonstrativos da execução orçamentária, compreendendo os Gastos com Educação, Pessoal, Saúde e Dívida Pública.
- d) Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas, o respectivo parecer prévio, os demonstrativos dos limites da dívida pública e as despesas com pessoal.



e) Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.

Comentários:

Conforme prevê a LRF, são **instrumentos de transparência** da gestão fiscal:

- os **planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias**;
- as **prestações de contas** e o respectivo **parecer prévio**;
- o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**;
- o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**;
- as **versões simplificadas** desses documentos.

O gabarito é a letra A.





LISTA DE QUESTÕES

1. (CESPE - SLU-DF - Analista - 2019)

Julgue o item subsecutivo, tendo como referência as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

No âmbito de suas competências, os órgãos públicos são obrigados a divulgar, independentemente de requerimento, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas no respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores.

2. (CESPE - SLU-DF - Analista - 2019)

Julgue o item subsecutivo, tendo como referência as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

De acordo com dispositivo da Lei de Acesso à Informação, é de quinze anos o prazo máximo de restrição de acesso a informações classificadas como ultrassegredias.

3. (CESPE - SEFAZ-RS - Assistente Administrativo Fazendário - 2018)

A Lei de Acesso à Informação considera como qualidade da informação não modificada:

- a) o tratamento da informação.
- b) a integridade.
- c) a autenticidade.
- d) a disponibilidade.
- e) o documento.

4. (CESPE - SEFAZ-RS - Assistente Administrativo Fazendário - 2018)

A Lei de Acesso à Informação classifica as informações que possam colocar em risco a segurança dos filhos do presidente da República como



- a) reservadas.
- b) secretas.
- c) ultrassegretas.
- d) de sigilo condicionado.
- e) indisponíveis temporariamente.

5. (CESPE - SEFAZ-RS – Auditor do Estado - 2018)

A participação popular, importante instrumento para a promoção da transparência dos atos administrativos, pode se dar por meio de

- a) inspeção.
- b) avaliação de competências.
- c) processo administrativo disciplinar.
- d) audiência pública.
- e) sindicância.

6. (CESPE - TCE-MG - Analista de Controle Externo - 2018)

A Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF) comprehende diversos dispositivos que são considerados instrumentos de transparência. Com o advento da Lei Complementar n.º 131/2009 (Lei da Transparência), outros dispositivos de gestão fiscal foram incluídos na LRF como instrumentos de transparência, entre eles:

- a) a divulgação extensiva de relatórios de prestação de contas e respectivo parecer prévio por meio de produtos impressos e eletrônicos de acesso público.
- b) o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão de planos, de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamentos.
- c) a publicação de relatório resumido da execução orçamentária em período imediatamente posterior ao ano fiscal em questão.
- d) a divulgação extensiva de planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias por meio de produtos impressos e eletrônicos de acesso público.



e) a publicação de relatório de gestão fiscal em período imediatamente posterior ao ano fiscal em questão.

7. (CESPE - ABIN - Agente de Inteligência - 2018)

Julgue o item que se segue, a respeito do regime jurídico dos servidores públicos, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e da garantia empregatícia de servidores efetivos e vitalícios.

Entre os instrumentos de transparéncia da gestão pública utilizados pelos servidores públicos e disponibilizados pelo poder público, encontram-se os meios eletrônicos de acesso público que asseguram ao cidadão o acesso a informações pormenorizadas sobre a gestão fiscal.

8. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Informações relativas à execução orçamentária e financeira, licitações e contratos, nas páginas de transparéncia pública, devem ser atualizadas quinzenalmente.

9. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Os órgãos e entidades da administração pública federal devem divulgar a relação nominal das empresas que tenham sido declaradas impedidas de contratar com a administração pública federal.

10. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Para a correta interpretação das informações, cabe ao cidadão pesquisar em fontes fidedignas a definição dos termos técnicos utilizados nas páginas de transparéncia pública.

11. (CESPE – TRE-PE – Analista Judiciário – 2017 - ADAPTADA)

Informações relativas a convênios que envolvam a transferência de recursos públicos federais celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal devem ser mantidas nas páginas de transparéncia pública por até cento e oitenta dias após o encerramento da vigência do contrato.

12. (CESPE - TRE-PE - Analista Judiciário - 2017 - ADAPTADA)

Acerca de transparéncia, controle e fiscalização das contas públicas, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, julgue a assertiva a seguir.

O orçamento público é instrumento de transparéncia da gestão fiscal.



13. (CESPE - TCE-PE – Auditor de Controle Externo - 2017)

Entre os dados de despesas efetuadas por órgãos e entidades da administração pública federal disponibilizados no Portal da Transparência do Poder Executivo Federal não se incluem aqueles relativos aos repasses de recursos federais para os estados, o Distrito Federal e os municípios.

14. (CESPE - TRE-BA - Analista Judiciário – 2017)

Um dos principais objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é auxiliar a sociedade no controle e na avaliação do uso que os agentes públicos fazem dos recursos orçamentários. Para tanto, a LRF exige a divulgação de uma série de instrumentos de transparência da gestão fiscal pelo poder público. Essa exigência inclui a divulgação:

- a) do balanço financeiro.
- b) do balanço patrimonial.
- c) do balanço orçamentário.
- d) da demonstração das variações patrimoniais.
- e) das prestações de contas e dos respectivos pareceres prévios.

15. (CESPE - TCE-PR - Analista de Controle – 2016 - ADAPTADA)

No âmbito da LRF, é facultativo o uso de sistema integrado de administração financeira e controle com padrões mínimos de qualidade, uma vez que cada ente federativo pode optar por um modelo específico, de acordo com seu interesse e sua capacidade de gestão.

16. (CESPE - TCE-PR - Analista de Controle – 2016 - ADAPTADA)

Com relação às receitas, a informação disponibilizada por meio da transparência deve conter, de forma detalhada e precisa, o lançamento e o recebimento de todas as receitas de unidades gestoras, incluindo o lançamento e o recebimento de recursos.

17. (CESPE - TCE-PR - Analista de Controle – 2016 - ADAPTADA)

Devido ao fato de existirem vários instrumentos de transparência, a exemplo do PPA, da LDO e da LOA, que garantem aos entes federativos o acesso irrestrito aos dados da gestão financeira, orçamentária e fiscal, não há a necessidade de se promover a participação popular como ferramenta de transparência.

18. (CESPE - TCE-PA - Auditor de Controle Externo - 2016)



A LDO, tal como o parecer prévio do tribunal de contas estadual sobre as contas do governador, são instrumentos de transparéncia da gestão fiscal.

19. (CESPE - TCE-SC – Auditor Fiscal de Controle Externo - 2016)

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei de Acesso à Informação, julgue o seguinte item.

Pessoa jurídica de direito privado que detenha informações em virtude de vínculo com o poder público e deixe de cumprir as determinações da Lei de Acesso à Informação poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

20. (CESPE - MEC – Gerente - 2015)

Os órgãos e as entidades do poder público devem assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, com observância das normas e dos procedimentos específicos aplicáveis.

21. (CESPE - MEC – Gerente - 2015)

É garantido, por qualquer ente federal, o acesso irrestrito à informação referente a projetos de pesquisa e de desenvolvimento científicos ou tecnológicos.

22. (CESPE – TRE-ES – Técnico Judiciário – 2015 - ADAPTADA)

De acordo com os princípios de governo aberto, segundo a OGP (Open Government Partnership), a mobilização social com vista a estimular contribuições para um governo mais efetivo deve ser meta de um governo aberto.

23. (CESPE - INPI - Analista de Planejamento - 2013)

Segundo a lei de acesso à informação, a autenticidade é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

24. (CESPE - STF - Analista Judiciário - 2013)

Com relação a dívida pública e endividamento público, transparéncia, controle e fiscalização, julgue os próximos itens, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar n.º 101/2000.

Os entes da Federação terão de disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, e, quando for o caso, disponibilizar minimamente os dados referentes ao procedimento licitatório realizado.



25. (CESPE - INPI - Analista de Planejamento - 2013)

De acordo com a LRF, a transparência na gestão fiscal é assegurada mediante a liberação das informações sobre a execução da receita e da despesa ao conhecimento público.

26. (CESPE - ANTT - Analista Administrativo - 2013)

Conforme a LRF, os orçamentos são considerados instrumentos de transparência da gestão fiscal.

27. (CESPE - EBC - Analista - 2011)

A adoção de sistema integrado de administração financeira e de controle que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União é requisito essencial para se assegurar a transparência da gestão fiscal nos municípios.

28. (CESPE - 2011 - IFB - Professor - Gestão - Financeira)

A responsabilidade na gestão fiscal não implica ação planejada; ela somente precisa ser suficientemente transparente para corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

29. (CESPE - ABIN - Oficial Técnico de Inteligência - 2010)

Incluem-se entre os instrumentos de transparência da gestão fiscal o relatório resumido da execução orçamentária, de periodicidade trimestral, e o relatório de gestão fiscal, de periodicidade semestral.

30. (CESPE - MS - Técnico de Contabilidade- 2010)

O relatório resumido da execução orçamentária é emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos poderes e órgãos.

31. (CESPE - ANS - Analista Administrativo)

A LRF procura gerar o máximo de transparência das contas públicas, com vistas à redução dos atos de corrupção.

32. (FGV - DPE-RJ - Técnico Superior Especializado - 2019)

A aprovação da lei de Acesso à Informação LAI (Lei nº 12.527/2011) trouxe disposições para garantir à sociedade o acesso à informação pública previsto na Constituição da República de 1988. A LAI estabelece algumas qualidades que devem caracterizar a informação pública.



Uma dessas é a autenticidade, que se refere à qualidade da informação:

- a) que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- b) que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- c) não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- d) coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- d) elaborada por servidor ou agente devidamente autorizado a partir de fontes identificadas;

33. (FGV - Câmara de Salvador-BA - Analista Legislativo Municipal - 2018)

O Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, e, entre os itens de divulgação obrigatória a cada quadrimestre pelo Poder Legislativo em meios eletrônicos de acesso público, encontra(m)-se:

- a) parecer prévio sobre as contas;
- b) planos orçamentários;
- c) prestação de contas;
- d) relatório de gestão fiscal;
- e) relatório resumido da execução orçamentária.

34. (FGV - Câmara de Salvador-BA - Analista Legislativo Municipal - 2018)

Para garantir o acesso à informação, como determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os órgãos devem promover a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações.

Para isso devem utilizar todos os meios e instrumentos legítimos que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em:

- a) jornais oficiais;
- b) jornais de grande circulação;
- c) sítios oficiais na internet;
- d) correio tradicional;



e) correio eletrônico.

35. (FCC - PGE-AP - Procurador do Estado - 2018)

O direito de acesso à informação, disciplinado pela Lei Federal nº 12.527/2011, estatui que a informação a ser fornecida pela Administração deve ter determinadas qualidades, arroladas no art. 7º, inciso IV, do referido diploma. NÃO está dentre as qualidades ali mencionadas a:

- a) atualidade.
- b) primariedade.
- c) publicidade.
- d) autenticidade.
- e) integridade.

36. (FCC - DPE-SP - Comunicação Social - 2015)

Segundo o Art. 24 da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. O tempo máximo de restrição a uma informação classificada como secreta é de:

- a) 30 anos.
- b) 25 anos.
- c) 15 anos.
- d) 50 anos.
- e) 72 anos.

37. (FGV - CODEMIG – Arquivista - 2015)

Segundo o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, existem informações a serem fornecidas aos cidadãos na chamada transparência ativa. Essas informações serão obtidas pelos cidadãos por meio de:

- a) solicitações por telefone;
- b) solicitações por correio eletrônico;



- c) solicitações por formulário próprio;
- d) publicações em periódicos;
- e) publicações em sítios da internet.

38. (FCC - Câmara Municipal de São Paulo-SP - Procurador Legislativo - 2014)

A Lei de Acesso à Informação - Lei Federal no 12.527/2011 - exige a divulgação *sponte propria*, pelos órgãos públicos, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que vem sendo denominado de "transparência ativa". O art. 8º da Lei estabelece um rol de informações que obrigatoriamente devem ser divulgadas, independentemente de requerimento. Dentre as informações mencionadas nesse rol, NÃO consta:

- a) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.
- b) informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados, concluídos e punições aplicadas a agentes públicos
- c) registros das despesas.
- d) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.
- e) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

39. (FCC - TRF-1ª REGIÃO - Analista Judiciário - 2011)

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, são instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- a) Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
- b) Os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- c) Os Demonstrativos da execução orçamentária, compreendendo os Gastos com Educação, Pessoal, Saúde e Dívida Pública.
- d) Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas, o respectivo parecer prévio, os demonstrativos dos limites da dívida pública e as despesas com pessoal.



e) Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.





GABARITO

- | | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1. CORRETA | 14. Letra E | 28. ERRADA |
| 2. ERRADA | 15. ERRADA | 29. ERRADA |
| 3. Letra B | 16. CORRETA | 30. ERRADA |
| 4. Letra A | 17. ERRADA | 31. CORRETA |
| 5. Letra D | 18. CORRETA | 32. Letra B |
| 6. Letra B | 19. CORRETA | 33. Letra D |
| 7. CORRETA | 20. CORRETA | 34. Letra C |
| 8. ERRADA | 21. ERRADA | 35. Letra C |
| 9. CORRETA | 22. CORRETA | 36. Letra C |
| 10. ERRADA | 23. ERRADA | 37. Letra E |
| 11. ERRADA | 24. CORRETA | 38. Letra B |
| 12. CORRETA | 25. CORRETA | 39. Letra A |
| 13. ERRADA | 26. CORRETA | |
| | 27. CORRETA | |



Referências Bibliográficas

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração: teoria, processo e prática**, 5ª edição. Barueri, Manole: 2014.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Geral e Pública para AFRF e AFT**, 3ª edição. Rio de Janeiro, Editora Método: 2017.

MATIAS-PEREIRA, José. **Administração pública: foco nas instituições e ações governamentais**. 5ª edição. São Paulo, Atlas: 2018.

Controladoria Geral da União – CGU. “**Transparência não é só um direito. É uma política pública**”, afirma ministro da CGU. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/noticias/2018/06/201ctransparencia-nao-e-so-um-direito-e-uma-politica-publica201d-afirma-ministro-da-cgu>

Controladoria Geral da União – CGU (2013) **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. Disponível em: https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf

<https://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/governo-aberto>

<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/governo-aberto-no-brasil/o-que-e-governo-aberto>

<https://www.opengovpartnership.org/process/joining-ogp/>

[http://www.portaltransparecia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/o-que-voce-encontra-no-portal>

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Decreto nº 7.724/2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm

Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

Portaria Interministerial nº 140/2006. Disponível em:
https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu-mpog_140_2006.pdf



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.